

LEI Nº 466 186

DISPOE SOBRE CONVERSÃO DE VENCIMENTO OU
SALÁRIO (DECRETO-LEI Nº 2.284/86)

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Observado o novo salário mínimo o vencimento ou salário do servidor da Prefeitura Municipal fica convertido em cruzados. com vigência a partir de 1º de março na forma dos arts. 17 ao 19 do Decreto-Lei nº 2.284. de 10 de março de 1986 e Anexos II e III.

Parágrafo único - Aplica-se aos proventos e pensões a regra de conversão de que cogita o art. 1º

Art. 2º - Para ocorrerá despesa resultante desta Lei utilizar-se-ão dotações do orçamento. assegurados os recursos na forma da Lei nº 4.320/64. de modo especial seu art. 43.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco 04 de abril de 1986.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Ouro Branco, 07 de Abril de 1986.

Of N° 089/86
Encaminha Documentos
Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando a V.Exa.,
cópia das seguintes Leis: ~~465/86~~ e 466/86.

Sendo sô para o momento, aproveitamos a oportunidade para manifestarmos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
JACI COSTA
DO. Presidente da Câmara Municipal
OURO BRANCO - MG